miq

LEI Nº 1.668 DE 27/5/1982

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT) e Dá Outras Providências

DR. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial ao pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, em 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de maio de 1982, excetuando-se os servidores de nível de salário mínimo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas em época oportuna.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 27 de Maio de 1982

DR. FÁBIO NABOR FUCK
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 27 de Maio de 1982.

BEL. JOSÉ BONIFÁCIO FURTADO
Coordenador Administrativo